



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Educação
Diretoria de Ensino da Região de Taubaté
Praça Oito de Maio, nº 28, Centro, CEP: 12.020.260 - Taubaté - SP
Tel. 12-36250710 - E-mail: detau@educacao.sp.gov.br

CENTRO DE RECURSOS HUMANOS

COMUNICADO NAP-TAU Nº 039/2025

Data:	25/06/2025
Tema:	Extinção Contratual de Docentes com Interrupção de Exercício
Assunto:	Exame Demissional
Interessado:	Diretor de Escola/Escolar e GOE
Referência:	CEQV/CGRH

Prezado(a) Gestor(a) Escolar,

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino da Região de Taubaté, no uso de suas competências e atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 64.187/2019, tendo como referência o disposto no Comunicado CEQV/CGRH, por meio do Núcleo de Administração de Pessoal/NAP/CRH, encaminha, abaixo, o Comunicado, com as orientações referentes ao tema e assunto, supra, para ciência e providências conforme o caso requer.

Conforme o comunicado do CEMOV/CGRH, de 30/05/2025, com orientações sobre a extinção de contratos de docentes em interrupção de exercício, informamos que deve ser agendado exame demissional junto à empresa Ambiental, o qual deve ser realizado **em até 10 dias corridos a partir da data da extinção contratual**.

De acordo com o artigo 6º da Resolução SEDUC nº 2, de 18/01/2024:

§ 2º – Além do exame admissional, caberá ao docente contratado comparecer aos exames periódicos, retorno ao trabalho e demissionais nos dias e horários agendados, sujeitando-se a devolução do valor do exame correspondente e a extinção contratual, quando não houver o devido comparecimento.”

A Resolução SEDUC nº 44/2024 ainda estabelece que o não comparecimento ao exame demissional poderá **impedir nova contratação**:

“§ 2º – Além do exame admissional, caberá ao docente contratado comparecer aos exames periódicos, de retorno ao trabalho e demissionais, nos dias e horários agendados, sujeitando-se:

- 1- À devolução do valor do exame correspondente;
- 2- À extinção contratual, quando não houver o devido comparecimento;
- 3- À vedação de nova contratação.”

Diante disso, orientamos que o exame demissional seja agendado e comunicado por e-mail até **duas vezes**. Caso o servidor não compareça, **deve ser anexado ao prontuário o comprovante de que os dados do agendamento foram comunicados ao servidor**, a fim de formalizar as tentativas de cumprimento da obrigação.

Atenciosamente,

CEQV/CGRH

Suely Nunes da Silva

Diretor II – CRH /TAU

Julio José de Oliveira Pinto Domiciano

Diretor I – NAP/TAU

Valéria Mara Rodrigues Coura dos Santos
Dirigente Regional de Ensino – Região Taubaté